



INFORMATIVO ACT CONAB 2026/2027 Nº 02/2026

A Comissão de Negociação dos Empregados da Conab, integrada por representantes da **FENADSEF**, **ASNAB** e **FISENGE**, vem informar aos empregados e empregadas da Companhia os desdobramentos das negociações relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2026/2027.

As negociações do ACT 2026/2027 foram concluídas em mesa, entre a Comissão Patronal da CONAB e as entidades representativas dos empregados (FENADSEF, ASNAB e FISENGE), e submetidas à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, cuja análise teve como premissa as restrições impostas durante o defeso eleitoral.

As negociações não puderam avançar além da correção da inflação nas cláusulas econômicas, sendo que as cláusulas sociais vigentes foram preservadas. Assim sendo, todas as cláusulas novas que tivessem impacto financeiro não foram motivo de discussão.

Diante do ambiente eleitoral, a SEST acatou todas as propostas negociadas exceto a que propôs a possibilidade de Movimentação de Empregadas em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Aquela secretaria entendeu que a medida configuraria a criação de novo benefício durante o período de defeso eleitoral, o que causou estranheza às entidades representativas.

Assim sendo, a seguir esclarecemos os pontos que compõem a proposta final, que **será submetida à deliberação da categoria em assembleias locais pelos sindicatos gerais (SINDSEPs), entre os dias 3 e 11 de setembro de 2026, cujas atas deverão ser enviadas à FENADSEF até o dia 15/09/2026.**

Quanto a **assembleia dos engenheiros**, a **FISENGE** fará comunicado convocatório específico obedecendo o **mesmo calendário da FENADSEF**, informado no parágrafo anterior. Importante ressaltar que os engenheiros devem votar apenas na assembleia da FISENGE.

A seguir, os principais pontos:

CLÁUSULAS APROVADAS E MANTIDAS NA PROPOSTA

1. Reajuste econômico (Cláusulas financeiras)

- Aplicação de **100% do INPC** acumulado entre setembro/2025 e agosto/2026 sobre salários e benefícios, com **retroatividade à data-base** (1º de setembro), condicionado à assinatura do ACT até 30 de setembro de 2026.

2. Cláusulas sociais com alterações aprovadas pela SEST

- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Jornada de Trabalho** – ajustes no § 2º, com vedação de uso do benefício-saúde para outros fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

De: PARÁGRAFO 2º - A Conab continuará concedendo aos empregados ~~portadores de~~ doenças limitantes ou doenças crônicas e limitantes uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas corridas, mediante comprovação por laudo médico consubstanciado, emitido por médico assistente, e aprovado por médico da Companhia ou credenciados

Para: PARÁGRAFO 2º - A Conab continuará concedendo aos empregados **com doenças** limitantes ou doenças crônicas e limitantes uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas corridas, mediante comprovação por laudo médico consubstanciado, emitido por médico assistente, e aprovado por médico da Companhia ou credenciados. **O referido benefício deverá ser concedido, exclusivamente, para fins de tratamento de saúde, não podendo ser utilizado para outros fins ou para acúmulo com outro cargo, emprego ou gratificação de função ou gratificação técnica.**



• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Assistência Social e Psicológica** – mudança de nomenclatura do título da cláusula

De: *Assistência Social e Psicológica*

Para: *Serviço Social e Psicológico.*

• **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Auxílio a Pessoas com Doenças e com Deficiência** – atualização terminológica.

De: *Auxílio aos portadores de doenças e pessoas com deficiência*

Para: *Auxílio às pessoas com doenças e pessoas com deficiência*

• **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA “A”– AUSÊNCIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** – AAPP teve acordo em mesa, fixando limite para o requerimento até 05 dias após o usufruto da licença. O caput foi mantido inalterado e acrescido o PARÁGRAFO ÚNICO.

Parágrafo Único: A solicitação da AAPP para período retroativo deverá ser solicitada no prazo máximo de 05 dias após o usufruto da licença, sob pena de caracterizar falta injustificada.

• **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Programa de Preparação para Aposentadoria** – adequação de redação e compromisso de implantação.

Substituir: *Fórum de Relações de Trabalho - FRT*

Por: *Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP*

• **Criação da Mesa Nacional de Negociação Permanente – MNNP-CONAB** – aprovada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP- CONAB
A CONAB instalará a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) em substituição ao Fórum de Relações do Trabalho, com o objetivo de propiciar democraticamente a discussão dos conflitos de relação de emprego, visando à melhoria das condições de trabalho de seus empregados. A MNNP-CONAB terá a sua composição e seu funcionamento definidos no regimento aprovado pelos representantes da empresa, entidades representativas signatárias deste acordo e trabalhadores escolhidos por essas entidades representativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A MNNP-CONAB reunir-se-á ordinariamente, com a presença da maioria de suas representações, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou Secretário, ficando estabelecido que os assuntos discutidos serão lavrados em ata própria.

• **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Das Revogações**

Apenas ajuste na sigla do *Ministério do Trabalho (MTB)* para *Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)*.

3. Outros pontos acordados em mesa

- *Manutenção das comissões paritárias para discutir PCCS e Assistência à Saúde.*
- *Manutenção de todas as demais cláusulas do ACT vigente, sem perda de direitos.*

CLÁUSULA REJEITADA PELA SEST – POSIÇÃO DAS ENTIDADES

A **Cláusula Vigésima – Movimentação de Empregadas em Situação de Violência Doméstica e Familiar**, que previa a implantação de protocolo para proteger a integridade física e moral das mulheres vítimas de violência doméstica, **foi excluída da proposta final** por determinação da SEST.

Justificativa da SEST:

A Secretaria entende que a medida configura criação de novo benefício durante o **período de defeso eleitoral** (Lei nº 9.504/1997), o que seria vedado, conforme Parecer SEI nº 12364/2022/ME.

Posição das entidades representativas (FENADSEF, ASNAB e FISENGE):



As entidades **divergem expressamente** desse entendimento. Para os representantes dos empregados, a cláusula não cria vantagem econômica ou novo benefício, mas sim estabelece um **protocolo de proteção e acolhimento** a trabalhadoras em situação de vulnerabilidade, tratando-se de medida de **segurança e cidadania**, e não de natureza financeira ou previdenciária.

As entidades já manifestaram que **não concordam com a interpretação restritiva da SEST** e que continuarão a defender a inclusão da cláusula em futuras negociações, assim que possível.

PRÓXIMOS PASSOS

- A proposta final será submetida às **assembleias dos sindicatos gerais dos empregados** para deliberação.
- Após aprovação, o texto seguirá para análise do **Comitê de Auditoria, Conselho de Administração** da CONAB e, por fim, à **SEST** para registro, nos termos do Decreto nº 12.904/2026.
- A data-base da categoria é **1º de setembro**, e a celeridade na aprovação é fundamental para garantir a retroatividade do reajuste.

PALAVRA DAS ENTIDADES

As entidades sindicais reafirmam seu compromisso com a defesa dos direitos dos empregados e lamentam a exclusão de uma cláusula de caráter tão essencial, que trariam segurança a mulheres em SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. Destacam que, mesmo diante das limitações impostas, a negociação foi conduzida com espírito público e transparência, e que os avanços conquistados representam um passo importante, embora não esgotem as reivindicações da categoria, tampouco encerre as negociações, caso as assembleias entendam que a proposta não deve ser aceita.

FIQUE ATENTO!

Participe da assembleia nos seus locais de trabalho, informe-se com seu sindicato e exerça seu direito de voto. A construção do ACT é coletiva e sua participação é fundamental.

Juntos, somos mais fortes!

FILE-SE ÀS NOSSAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS E PARTICIPE!

Brasília, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO RONALDO DA SILVA
Data: 02/09/2026 11:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário-Geral da FENADSEF

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE FERREIRA DE ARAUJO
Data: 02/09/2026 10:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor de Negociações Coletivas da FISENGE

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO CABRAL DE MENEZES
Data: 02/09/2026 10:27:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da ASNAB Nacional